



## Inquérito aos Salários por Profissões na Construção

Outubro 2014

Continente

### Principais resultados

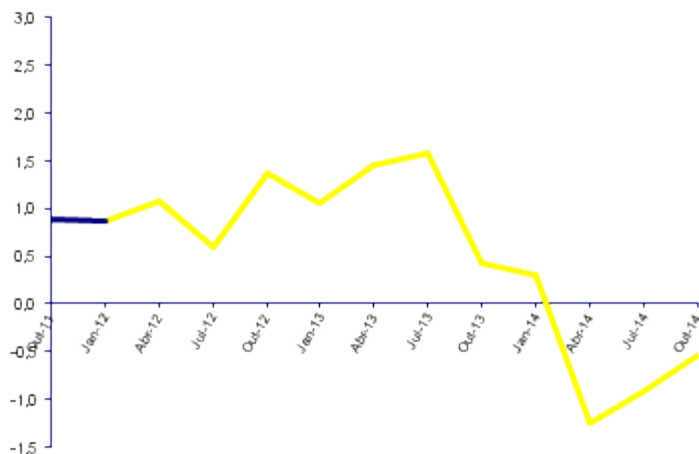
A série atual do Inquérito à Taxa de Salário por Profissões na Construção teve início em janeiro de 2012, com a introdução da Classificação Portuguesa das Profissões 2010 (CPP 2010).

A taxa de salário média mensal fixou-se, em outubro de 2014, para o total das profissões abrangidas em 912,07 euros, 0,06% acima do verificado em julho do ano corrente.

Se confrontado com o mês homólogo, registou-se uma redução de 0,53% na referida taxa.

A profissão com maior aumento salarial face ao período homólogo é a do *Serralheiro Civil* com 4%. Em sentido contrário, a profissão com a maior redução salarial revela-se a do *Engenheiro de Construção* (-5,3%).

Gráfico 1 - Taxa de Salário Mensal <sup>(1)</sup>  
Variação percentual homóloga



Registando um valor de 912,07 euros, a taxa de salário mensal mantém a tendência iniciada em julho de 2014, de variações homólogas negativas mas decrescentes.

Assim a taxa de salário apresentou neste trimestre uma regressão homóloga de 0,53%, enquanto que em julho a regressão homóloga ainda era de 0,91% (Quadro 1 e Gráfico 1).

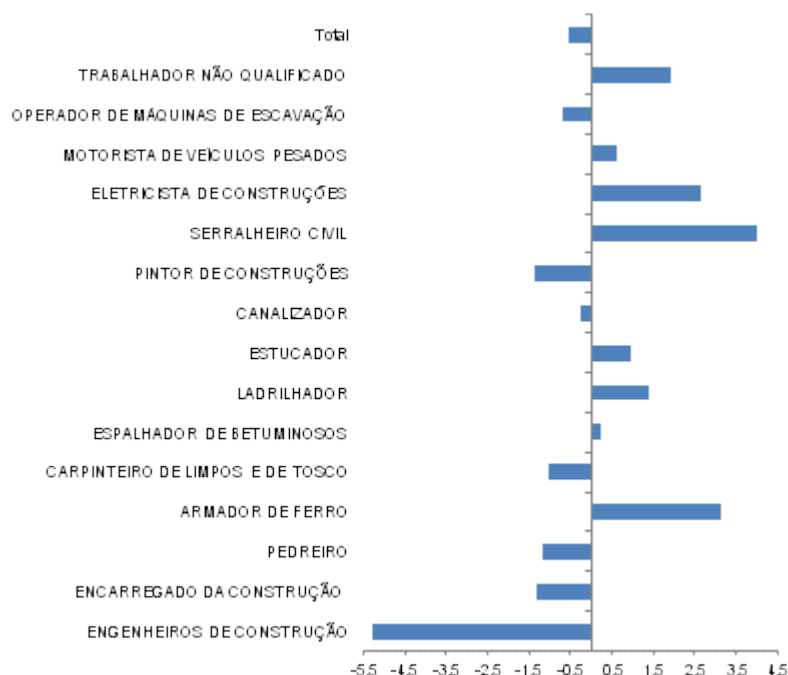
Em termos homólogos, o maior acréscimo da taxa de salário teve lugar para o *Serralheiro Civil* com 4%, seguido pelo *Armador de Ferro* com 3,1% e, por fim, pelo *Eletricista de Construções* com 2,6%. (Quadro 1 e Gráfico 2).

As restantes profissões abrangidas pelo presente inquérito não apresentaram um quadro evolutivo da taxa de salário dominante face ao período homólogo. (Quadro 1 e Gráfico 2).

As seguintes profissões sofreram em outubro de 2014 os decréscimos homólogos mais expressivos: o *Engenheiro de Construção* com -5,3%, o *Pintor de Construção* com -1,4%, seguindo-se por fim o *Encarregado da Construção* com -1,3%. (Quadro 1 e Gráfico 2).

(1) A série subjacente ao Gráfico 1 resulta de uma compatibilização da série atual com a série anterior. A série atual, iniciada em janeiro de 2012, distingue-se pela cor diferente no gráfico.

Gráfico 2 – Taxa de salário mensal por profissões  
Variação percentual homóloga



Olhando a distribuição da taxa de salário pelas profissões abrangidas, e exceptuando os *Engenheiros* e *Encarregados* que desempenham funções de índole profissional diferente, verificou-se que a profissão melhor remunerada é a do *Serralheiro Civil* com 919,27 euros.

Dada a evolução marginal da taxa de salário mensal não surpreende que a taxa de salário horária não sofra em outubro de 2014 nenhuma alteração face à de julho, registando um valor de 5,27 euros (Quadro 1).

A duração normal semanal do trabalho não apresentou alterações significativas face ao período anterior, centrando-se, na maioria das profissões, em 40 horas. O *Engenheiro de Construção* manteve uma média de 39,6 horas semanais normais.

Quadro 1 - Taxa de Salário Mensal por Profissões

| CPP 2010   | Outubro 2013 |               | Janeiro 2014 |               | Abril 2014  |               | Julho 2014  |               | Outubro 2014 |               |
|--|--------------|---------------|--------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|--------------|---------------|
|  | Horária      | Mensal        | Horária      | Mensal        | Horária     | Mensal        | Horária     | Mensal        | Horária      | Mensal        |
| (2142.1+2142.2) Engenheiro de construção de edifícios e de obras de engenharia                   | 12,07        | 2 068,29      | 12,03        | 2 060,26      | 11,98       | 2 053,48      | 11,74       | 2 015,90      | 11,40        | 1 959,37      |
| (3123.0) Encarregado da construção   | 7,24         | 1 254,41      | 7,21         | 1 249,31      | 7,11        | 1 230,78      | 7,17        | 1 242,78      | 7,14         | 1 237,76      |
| (7112.1) Pedreiro  | 4,31         | 746,04        | 4,25         | 736,44        | 4,22        | 731,81        | 4,26        | 737,33        | 4,26         | 737,23        |
| (7114.2) Armador de ferro  | 4,01         | 694,90        | 4,02         | 696,25        | 4,02        | 697,01        | 4,12        | 713,67        | 4,14         | 716,71        |
| (7115.1) Carpinteiro de limpos e de tosco  | 4,49         | 778,09        | 4,45         | 771,37        | 4,44        | 768,53        | 4,45        | 771,04        | 4,45         | 770,11        |
| (7119.2) Espalhador de betuminosos   | 4,24         | 735,54        | 4,23         | 733,46        | 4,19        | 725,26        | 4,13        | 713,78        | 4,25         | 737,21        |
| (7122.2) Ladrilhador   | 4,22         | 731,44        | 4,29         | 744,13        | 4,31        | 746,23        | 4,25        | 735,87        | 4,28         | 741,52        |
| (7123.0) Estucador   | 4,22         | 731,77        | 4,16         | 721,76        | 4,11        | 711,59        | 4,15        | 718,49        | 4,26         | 738,64        |
| (7126.1) Canalizador   | 4,91         | 850,18        | 4,86         | 841,45        | 4,85        | 840,68        | 4,91        | 851,24        | 4,89         | 848,15        |
| (7131.1) Pintor de construções   | 4,38         | 758,86        | 4,36         | 755,15        | 4,25        | 734,64        | 4,37        | 756,68        | 4,32         | 748,59        |
| (7214.1) Serralheiro civil   | 5,10         | 883,91        | 5,02         | 870,50        | 5,13        | 888,87        | 5,25        | 910,29        | 5,31         | 919,27        |
| (7411.0) Eletricista de construções e similares  | 5,01         | 868,14        | 5,03         | 872,16        | 5,01        | 867,68        | 5,00        | 865,47        | 5,15         | 890,99        |
| (8332.0) Motorista de veículos pesados de mercadorias  | 4,77         | 825,86        | 4,74         | 820,84        | 4,73        | 818,86        | 4,74        | 821,06        | 4,79         | 831,07        |
| (8342.0 + 8343.0) Operador de máquinas de escavação, terraplanagem e de gruas, guindastes e sim. | 4,70         | 814,39        | 4,64         | 804,10        | 4,60        | 797,39        | 4,64        | 803,42        | 4,67         | 808,75        |
| (9312.0 + 9313.0) Trabalhador não qualificado de engenharia civil e da construção de edifícios   | 4,04         | 699,69        | 4,05         | 700,67        | 4,06        | 703,61        | 4,11        | 711,52        | 4,12         | 713,20        |
| <b>Total</b>   | <b>5,30</b>  | <b>916,93</b> | <b>5,30</b>  | <b>917,69</b> | <b>5,25</b> | <b>909,38</b> | <b>5,27</b> | <b>911,52</b> | <b>5,27</b>  | <b>912,07</b> |

### **Nota metodológica**

O Gabinete de Estratégia e Estudos realiza trimestralmente, por amostragem, o Inquérito aos Salários por Profissões na Construção junto das empresas com dez ou mais pessoas ao serviço.

No âmbito regional, o inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira. Os dados aqui publicados referem-se ao Continente. A informação disponibilizada reporta-se à taxa de salário mensal e horária (remuneração devida ao posto de trabalho, independentemente das características dos trabalhadores que o preenchem) e à duração média normal semanal do trabalho, para as profissões mais características da atividade económica em estudo.

Em janeiro de 2012 iniciou-se uma nova série, resultante da utilização da nova versão da Classificação Portuguesa de Profissões, a CPP 2010. Com o propósito de garantir uma leitura contínua para o total das profissões nas duas séries, para esse período de referência o inquérito foi tratado segundo as duas classificações, a CNP 1994 e a CPP 2010.

### **Principais conceitos utilizados**

**Taxa de salário (horária ou mensal)** – Montante líquido em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho. Inclui, para além do salário de base, os prémios e subsídios regulares e garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, subsídios de turno, subsídios de isenção de horário, subsídios por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.). Excluem-se os prémios, subsídios e gratificações ligados às características individuais do trabalhador (diuturnidades, produtividade, assiduidade, mérito, etc.) e todos os outros prémios e gratificações (pagamento de horas extraordinárias, subsídios de refeição, etc.).

No caso do subsídio de alimentação são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito a atribuição do subsídio.

**Duração normal semanal do trabalho** - Número de horas de trabalho, referidas à semana, estabelecidas por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou, na falta destes elementos, por normas ou usos da empresa, em relação às categorias de trabalhadores considerados, período para além do qual é pago como extraordinário.

**Trabalhador a tempo completo** – Trabalhador cujo período normal de trabalho seja superior a 75 por cento do período de trabalho semanal aplicável no estabelecimento ou na empresa, podendo o limite percentual ser mais elevado por força de convenção coletiva.

### **Informar Melhor Conhecer Melhor**

Informações complementares estão disponíveis no

**Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia**

Rua da Prata, nº 8, 1149 - 057 Lisboa ☎ 21 792 13 72 - ☎ 21 792 13 98

Internet: <http://www.gee.min-economia.pt>

**13 de fevereiro de 2015**